



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

Decreto nº 3554/2018 de 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.505,12 (vinte e oito mil quinhentos e cinco reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.365.0019.2.073.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%		
395 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.733,28
396 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.771,84
Total Suplementação:			28.505,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1101 FUNDEF 60%

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 26 de setembro de 2018.

APARECIDO BUZATO
Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

Decreto nº 3555/2018 de 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 18.710,00 (dezoito mil setecentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2.103.	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
79 - 3.1.90.13.00.00	01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.035.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		
321 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.250,00
322 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00
07.004.12.365.0019.2.073.	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%		
396 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.160,00
Total Suplementação:			18.710,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRC		
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2.103.	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
78 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2.035.	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%		
322 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00
07.004.12.366.0020.2.046.	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
399 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.410,00
Total Redução:			18.710,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 95.680.831/0001-68

Exercício: 2018

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 26 de setembro de 2018.

APARECIDO BUZATO
Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 041/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, visando a **contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **contratação de empresa na prestação de serviços de exames clínicos especializados, exames de radiologia e consultas médicas especializadas, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CLINICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Bandeirantes, nº 510, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.559/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Cassio Sampaio Dias, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 27.861.365-2, inscrito no CPF sob o nº 267.058.388-17, residente e domiciliado na Av. Souza Neves, nº 970, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consulta pneumologia - Consultas Especializadas	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00
2	Consultas em Endocrinologia	200	R\$ 245,00	R\$ 49.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 98.000,00

A empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Castelo Branco, nº 815, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Celso Celestino Silva, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG 1.391.576-8 inscrito no CPF sob o nº 238.291.099-20, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 736, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consulta vascular	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2	Tomografia comp. do crânio sem contraste	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
3	Ressonância Magnética	150	R\$ 499,99	R\$ 74.998,50

Valor Total Homologado - R\$ 134.998,50

A empresa: **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Brasil, nº 1725, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.769.028/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Lourival Mossini, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG 2.102.487-2 inscrito no CPF sob o nº 473.525.589-34, residente e domiciliado na Rua. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 130, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Colocação de diu	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
2	Amigdalectomia	7	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00
3	BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	56	R\$ 400,00	R\$ 22.400,00
4	biopsia prostata	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
5	CANTOPLASTIA	20	R\$ 405,00	R\$ 8.100,00
6	Cauterização tto. Ambulatorial	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

7	CIRURGIA DE POSTECTOMIA	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
8	cistoscopia	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
9	Colonoscopia - diagnóstico em aparelho digestivo	60	R\$ 365,00	R\$ 21.900,00
10	Colposcopia	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
11	Com cirurgia A+A	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
12	CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLINICO GERAL NOTURNO, SABÁDOS, DOMINGOS E FERIADOS + RETORNO EM 30 DIAS	2400	R\$ 85,00	R\$ 204.000,00
13	CONSULTA DERMATOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS	250	R\$ 165,00	R\$ 41.250,00
14	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
15	CONSULTA EM REUMATOLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
16	CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA + RETORNO EM 30 DIAS	350	R\$ 90,00	R\$ 31.500,00
17	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
18	CONSULTA NEFROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	160	R\$ 80,00	R\$ 12.800,00
19	CONSULTA OFTALMOLOGISTA (urgência)	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
20	CONSULTA ORTOPEDIA + RETORNO EM 30 DIAS	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
21	Consulta Otorrinolaringologia	45	R\$ 145,00	R\$ 6.525,00
22	Consulta Pré anestésica	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
23	CONSULTA SAÚDE OCUPACIONAL	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
24	CONSULTA UROLOGIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	340	R\$ 90,00	R\$ 30.600,00
25	CONSULTAS EM PEDIATRIA - CONSULTAS ESPECIALIZADAS + RETORNO EM 30 DIAS	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
26	Curetagem uterina	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00
27	DOPLER COLUNA VÉRTEBRAS	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
28	DOPLER VASCULA (2 MEMBRO)	80	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
29	DOPLER VASCULAR (1 MEMBRO)	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
30	Eletrocardiograma sem laudo	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
31	Eletroencefalograma com mapeamento cerebral	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
32	Endoscopia	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
33	Estudo Urodinamico	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
34	EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	60	R\$ 335,00	R\$ 20.100,00
35	Histerectomia total	8	R\$ 4.900,00	R\$ 39.200,00
36	Infiltração de joelho	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
37	INFILTRAÇÃO DE OMBRO	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
38	INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
39	INTERNAMENTOS COMPLEMENTO SUS	250	R\$ 650,00	R\$ 162.500,00
40	LAQUEADURA TUBÁRIA ENFERMARIA	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
41	Punções/Biópsia de Mama	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
42	RADIODIAGNOSTICO CALCANEIO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
43	RADIODIAGNOSTICO AACRO COCCIX	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
44	RADIODIAGNOSTICO ANTEBRAÇO	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

45	RADIODIAGNOSTICO ART. COXOFEMURAL	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
46	RADIODIAGNOSTICO BACIA	110	R\$ 50,00	R\$ 5.500,00
47	RADIODIAGNOSTICO BRAÇO	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
48	RADIODIAGNOSTICO CAVUN	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
49	RADIODIAGNOSTICO CLAVÍCULA	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
50	RADIODIAGNOSTICO COL. LOMBAR SACRA	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
51	RADIODIAGNOSTICO COLUNA CERVICAL	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
52	RADIODIAGNOSTICO COLUNA DORSAL	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
53	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	180	R\$ 55,00	R\$ 9.900,00
54	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE ESCAPULAR	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
55	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
56	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
57	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RÁDIO	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
58	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
59	RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREÓIDE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
60	RADIODIAGNOSTICO COTOVELO	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
61	RADIODIAGNOSTICO COXA	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
62	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM - Agudo	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
63	RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM SIMPLES	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
64	RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
65	RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
66	RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS E PUNHOS	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
67	RADIODIAGNOSTICO DE PERNA	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
68	RADIODIAGNOSTICO DE PUNHO	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
69	RADIODIAGNOSTICO DE SELA TURSICA	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
70	RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	90	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
71	RADIODIAGNOSTICO JOELHO	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
72	RADIODIAGNOSTICO OMBRO	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
73	RADIODIAGNOSTICO ORBITAS	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
74	RADIODIAGNOSTICO PÉ	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
75	RADIODIAGNOSTICO SEIOS DA FACE	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
76	RADIODIAGNOSTICO SEM LAUDO - ABF AGUDO	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
77	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
78	RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A + PERFIL	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
79	RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
80	Retossingmoidoscopia	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
81	RIDIODIAGNOSTICO CRÂNIO	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
82	Tomografia Comp. Abd. Inferior	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
83	Tomografia Comp. Abd. Superior	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
84	Tomografia Comp. Articulações	40	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
85	Tomografia comp. do crânio com contraste	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
86	Tomografia Comp. Do Pescoço	35	R\$ 260,00	R\$ 9.100,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

87	Tomografia Comp. Pelvi ou Bacia	35	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
88	Tomografia Comp. Torax	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
89	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
90	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
91	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	35	R\$ 240,00	R\$ 8.400,00
92	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
93	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
94	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
95	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
96	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
97	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÓCCIX	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
98	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
99	Tomografia de Abdome total	100	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
100	Tomografia Face/Articulações	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
101	Tomografia Lombo e Sacra	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
102	urofluxometria	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
103	Urografia	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
104	USG. Abdômen Total	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
105	USG. Aparelho Urinário	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
106	USG. Bolsa Escrotal	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
107	USG. Doppler de 2 membros	40	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
108	USG. Doppler de carótidas	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
109	USG. Doppler obstétrico ou abdominal	130	R\$ 215,00	R\$ 27.950,00
110	USG. Doppler pélvico transvaginal	160	R\$ 140,00	R\$ 22.400,00
111	USG. Obstétrica	210	R\$ 90,00	R\$ 18.900,00
112	USG. Ombro	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
113	USG. Pélvica (ginecológica)	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
114	USG. Pélvica (transvaginal)	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
115	USG. Próstata-Via Abdominal	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
116	USG. TIREÓIDES	90	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
117	USG.Abdome Inferior	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
118	USG.Abdome Superior	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
119	USG.Mamas Bilateral	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
120	Vasectomia	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
121	CONSULTA NEUROPEDIATRA + RETORNO EM 15 DIAS	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
122	Retirada corpo estranho via endossa	15	R\$ 870,00	R\$ 13.050,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.868.825,00

A empresa: **IDATI - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Praça Ives Gueguen nº 313, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.255/0001-82, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Siqueira, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG 975.615-9 inscrito no CPF sob o nº 320.891.399-00, residente e domiciliado na Rua Felicitá Rother nº 215, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSULTA EM CARDIOLOGIA + RETORNO EM 30 DIAS	420	R\$ 99,00	R\$ 41.580,00
2	Ecocardiografia (Ecocardiograma)	60	R\$ 208,00	R\$ 12.480,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

3	Eletrocardiograma com laudo (realizado pelo médico) -	300	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
4	Holter ECG/ 24 horas	40	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00
5	RISCO CIRÚRGICO	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
6	Teste Ergométrico /Prova de esforço com esteira	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 91.540,00

A empresa: **L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Santa Catarina nº 551, CEP 86865000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.063.305/0001-48, neste ato representada pelo Sr.^a Letícia Luzetti de Mendonça, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG 10.650.465-2 inscrito no CPF sob o nº 053.860.659-20, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATEND. FONOAUDIOLOGIA	800	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	600	R\$ 114,00	R\$ 68.400,00
3	Consulta Fonoaudiologia	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 161.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização**.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Órgão Gerenciador:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços. **A base para o cálculo da multa será o valor dos serviços solicitados e não prestados.**

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

13.3 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

13.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 166;
05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.39.00.00 – 165.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

Lidianópolis-PR, 25 de Setembro de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLÍNICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA
Representante Legal

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS
Representante Legal

INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ
Representante Legal

**IDATI - INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO
E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME**
Representante Legal

L LUZETTI DE MENDONÇA – CLINICAS – ME
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

LEI N º 907/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LE I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), mediante as seguintes providências:

I – ABERTURA PARA SUPLEMENTAÇÃO:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.3.90.93.00.00.709	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350,00
TOTAL		350,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	350,00
TOTAL GERAL		350,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (27/09/2018).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal

DECRETO Nº 3.552 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 86, inciso XII da Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Federal 8.666/93 e demais preceitos legais pertinentes

DECRETA:

Art. 1º - A constituição e composição da Comissão Permanente de Licitação, a compor-se conforme segue:

TITULARES:

Presidente: Elizandra Cristina Coelho de Melo, RG. nº 6.165.488-7--SSP/PR – Quadro Efetivo;

Membro: Antônio Aparecido dos Santos, RG. 5.727.057-8- -SSP/PR – Quadro Efetivo;

SUPLENTE:

Membro: Cidival Sestile, RG. Nº. 3.224.776-8- SSP/PR – Comissionado;

Art. 2º - Na forma das disposições do inciso XVI do art. 6º, da Lei 8.666/93, a Comissão de que trata este Decreto, tem como função, dentre outras, a de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.435 de 18 de janeiro de 2018.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 3.553, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 86, inciso XII e 97, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e em especial das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e demais preceitos legais pertinentes

DECRETA:

Art. 1º - Nomear Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, que irá acompanhar e auxiliar o Pregoeiro do Município de Lidianópolis, nos trabalhos do Pregão Eletrônico e Presencial, que passa a compor-se, conforme segue:

TITULARES:

Pregoeiro: Jose Vantuir Felix, RG. nº 3.429.772-0-SSP/PR;

Membro da Equipe de Apoio: Luzia Iraceli Graneiro Campos, RG. Nº 4.226.019-3- SSP/PR.

Membro da Equipe de Apoio: Antônio Aparecido dos Santos, RG. 5.727.057-8- SSP/PR.

Membro da Equipe de Apoio: Jose do Carmo Neto, RG. 3.683-809-4- SSP/PR,

SUPLENTE:

Membro da Equipe de Apoio: Cidival Sestile, RG. 3.224.776-8 –SSP/PR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-o Decreto nº 3.434 de 18 de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018 - CONCURSO PÚBLICO 02/2018

O Prefeito Municipal em Exercício de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitada no Concurso Público, Edital nº 02/2018, de 29/01/2018, devidamente publicado no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Edição n.º 8095, de 31/01/2018, ficam CONVOCADA, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação, publicado no órgão oficial do Município, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de 01/10 a 12/10/2018, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, a candidata aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, relacionado abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

Ordem	Insc.	Nome	Pontuação Total
-------	-------	------	-----------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

3	21188		ROSANGELA APARECIDA MOURA	68.50
---	-------	--	---------------------------	-------

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- estar em dia com as obrigações militares e eleitorais previstas em Lei;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- possuir aptidão física, mental e emocional para o exercício do cargo;
- inexistir acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

O candidato deverá entregar, para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:

- Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
 - cópia da Carteira de Identidade;
 - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
 - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
 - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - cópia da carteira de trabalho;
- cópia do número do PIS/PASEP.
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- certidão negativa de antecedentes criminais Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- comprovante de endereço;
- **cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;**
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga
- Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.314, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE :



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

Revogar na íntegra a Portaria Nº 2.102, de 13 de julho de 2017, que designou o servidor público **Sr. DHIEGO FRANCISCO ROHLING TORRES**, para desempenhar a função de 'Pregoeiro **Municipal** para atender os certames licitatórios do município de Lidianópolis – Estado do Paraná.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

PORTARIA N.º 2.315, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Revogar na íntegra a Portaria Nº 1.986, de 02 de janeiro de 2017, que designou a servidora pública municipal a Sr.^a **KELY CRISTINE FERRO SPINASSI**, para desempenhar a função de 'Pregoeiro **Substituta**' para atender os certames licitatórios do município de Lidianópolis – Estado do Paraná.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

PORTARIA N.º 2.316, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor publico municipal, **Sr. JOSE VANTUIR FELIX**, portador do **RG. N. 3.429.772-0 -SSP-PR., e CPF/MF. N.º474.035.949-91**, para desempenhar a função de "**Pregoeiro Municipal**", para atender os certames licitatórios, na modalidade pregão eletrônico e presencial, pelo Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2034

Lidianópolis, Quinta-Feira, 27 de Setembro de 2018

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA N.º 2.317 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora pública municipal, Sr^a. **ANA PAULA DIAS CARVALHO**, portadora do RG. N.º 7.667.461-0-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 005.538.489-76, para ocupar a função de “**Pregoeira Substituta**”, para atender os certames licitatórios, na modalidade pregão eletrônico e presencial, pelo Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO